



CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 068/2023

PROCESSO Nº 047/2023

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 029/2023

Pelo presente instrumento particular de contrato, as partes de um lado **MUNICÍPIO DE BARRA DO RIO AZUL/RS**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua das Rosas, nº 268, inscrito no CNPJ sob o nº 93.539.153/0001-92, por representação legal do Prefeito Municipal, Senhor **MARCELO ARRUDA**, brasileiro, solteiro, inscrito no CPF sob o nº 815.917.560-49 e RG nº 6077573936, residente no município de Barra do Rio Azul – RS, denominado simplesmente **LOCATÁRIO** e de outro **JOSEMAR REUS BAGATINI**, brasileiro, casado, residente na Estrada Geral para Comunidade Pinhão, nesta cidade inscrita no CPF sob o nº 235.038.820-49, doravante denominada simplesmente **LOCADOR**, resolvem firmar o presente **CONTRATO DE LOCAÇÃO**, decorrente do Processo de Dispensa de Licitação nº 029/2023 e regido pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com autorização dada pelo artigo 24, inciso X, mediante cláusulas e condições a seguir estabelecidas.

CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. Constitui o objeto do presente termo a **LOCAÇÃO** de 400 m² de terras no moro das antenas onde estão instalados rádios de internet, telefone e antenas de televisão de propriedade do município, assim como uso e manutenção de 5.200 m² estrada que dá acesso livre e a qualquer momento ao referido moro, sendo uma área de terras devidamente individualizada, dentro de um todo maior de parte do lote rural número 670/671, Colônia Dourado – Rio Novo, Município de Barra do Rio Azul/RS, inscrito no registro de imóveis de Aratiba/RS sob a matrícula nº 1.742, Livro 02.

1.2. Quanto às especificações ao **LOCATÁRIO**:

1.2.1. deverá conservar e manter a limpeza das instalações do imóvel, em perfeito estado, para servir ao uso a que se destina, por sua conta e expensas.

1.2.2. deverá quitar, mensalmente, as despesas e os encargos de luz.

1.3. Quanto as especificações ao **LOCADOR**:

1.3.1. disponibilizar permanentemente energia elétrica no local;

1.3.2. viabilizar o local para livre acesso ao município e a pessoas autorizadas pelo mesmo para realização de manutenção e outros serviços que se fizerem necessários no local;

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS VALORES E DO REAJUSTE

2.1. Pela locação do imóvel, o **LOCATÁRIO**, pagará ao **LOCADOR**, mensalmente o valor de R\$ 670,00 (seiscentos e setenta reais), totalizando o valor anual de R\$ 8.040,00 (oito mil e quarenta reais).

2.2. Havendo prorrogação contratual, os reajustes de preço dar-se-ão anualmente, com



base no índice IPCA acumulado no período.

CLAUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA

3.1. O presente contrato vigorará por um ano, podendo ser prorrogado anualmente pelo mesmo período, limitando-se a 60 (sessenta) meses (5 anos), a contar da assinatura do mesmo.

CLAUSULA QUARTA – DA RESCISÃO

4.1. O presente contrato poderá ser rescindido, caso se materialize uma ou mais das hipóteses contidas no artigo 77 a 79, da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores.

4.2. Fica a Administração Pública Municipal a prerrogativa de rescindir antecipadamente o presente instrumento, a qualquer tempo e a seu exclusivo critério, mediante a comunicação escrita, a CONTRATADA, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, descabendo direito a indenização ou interpelação judicial ou extrajudicial, seja a que título for.

CLÁUSULA QUINTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1. Os pagamentos deverão ser realizados até o dia dez de cada mês, devendo ser feitos em mãos ou através de depósito bancário, mediante fornecimento de conta à tesouraria da municipalidade.

CLÁUSULA SEXTA – DA TOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1. As despesas decorrentes da execução do presente contrato, ficarão à cargo da seguinte dotação orçamentária:

03 SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
2003 SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
3390.36.00.00.00.0001(28) Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Física

CLÁUSULA SETIMA – DO FORO

7.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Erechim-RS para dirimirem questões resultantes ou relativas a aplicação deste Contrato ou execução do ajuste, não resolvidas na esfera administrativa.

E por estarem justas e concordes, as partes assinam o presente instrumento em 3 (três) vias, de igual forma e teor.

Barra do Rio Azul, 07 de junho de 2023.

Prefeito Municipal
LOCATÁRIO

JOSEMAR REUS BAGATINI
Proprietário
LOCADOR